



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 02/2020/SECAP/CEDE/SGP

SELEÇÃO DE INSTRUTOR INTERNO PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2020

O **Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO DE INSTRUTOR INTERNO para ações educacionais de 2020 da Justiça Eleitoral do Estado de Goiás, com fundamento na Resolução TSE n. 23.545/2017 e nos critérios, procedimentos e cronogramas estabelecidos neste Edital

As inscrições e a seleção reger-se-ão pelas seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considera-se **Instrutoria Interna** o desempenho eventual, por servidores públicos, em atividades relacionadas com ações de formação e aperfeiçoamento de pessoal.

1.2 Considera-se **formação profissional complementar** aquela obtida por meio de curso(s), extra formação acadêmica, que resulte no aprimoramento de saberes afetos à temática do objeto deste Edital.

1.3 Considera-se **experiência profissional** todo o conjunto de serviços prestados pelo(a) candidato(a), seja na condição de empregado, empregador ou profissional liberal, os quais devem guardar relação com a temática do objeto deste Edital.

1.4 Após o término da ação de formação e aperfeiçoamento, o **Instrutor Interno** será submetido a uma avaliação junto ao público-alvo atendido nesta Ação Educacional, cujo resultado será observado na seleção de futuras **Instrutorias Internas**.

1.5 A convocação do **Instrutor Interno** selecionado seguirá a ordem de classificação dos candidatos devidamente inscritos neste Processo Seletivo, de acordo com a demanda a ser definida pelo TRE-GO.

1.6 O Edital e todos os demais atos pertinentes ao presente Processo Seletivo ficarão disponibilizados na *Intranet* e no *site* do TRE-GO (www.tre-go.jus.br)

2. DO OBJETO

2.1 Este processo seletivo visa preencher 1 (uma) vaga de **Instrutor Interno**, para atuar na condição de Facilitador na ação de formação e aperfeiçoamento definida no Quadro seguinte, a qual consta no Planejamento Anual de Capacitação 2020 (PAD 13.569/2019).

Quadro 1 – Especificações da ação de formação e aperfeiçoamento

Ação de Formação e Aperfeiçoamento	CH	Modalidade	Público-alvo a ser atendido	Categoria do Instrutor	Período de Realização
Curso de Microsoft Power BI	24	À Distância (aulas síncronas)	20 servidores	Facilitador	4ª Semana de Agosto de 2020

Observações: (CH) – Carga horária do curso, em horas

3. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTRUTOR INTERNO

3.1 No Quadro seguinte têm-se as atribuições concernentes à atuação do **Instrutor Interno**, quando do desenvolvimento da ação de formação e aperfeiçoamento atrelada a este Edital.

Quadro 2 – Descrição das atribuições do Instrutor Interno

Categoria	Descrição
Facilitador	Elaborar e apresentar planejamento para o curso que compõe o objeto deste Edital, especificando conteúdo programático; objetivos; carga horária; número máximo de participantes; metodologia de ensino; elaborar e disponibilizar, em meio digital, material didático-pedagógico; definir a(s) plataforma(s) que serão utilizadas quando das aulas síncronas; mediar debates presenciais e/ou virtuais; estimular a participação; informar os recursos instrucionais que serão utilizados; ministrar as aulas e preparar, aplicar e corrigir avaliação de aprendizagem. Inserir no conteúdo programático normas, regulamentos e recomendações dos órgãos direcionadores e de controle aplicáveis à temática do curso.

3.2 O **Instrutor Interno** selecionado, concluído o objeto desta peça editalícia, deverá enviar relatório para o *e-mail* da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás (**secap-lista@tre-go.jus.br**), no qual conste:

3.2.1 Resultados individualizados das avaliações de aprendizagem aplicadas no público-alvo;

3.2.2 Frequências individualizadas do público-alvo atendido;

3.2.3 Dificuldades encontradas para realizar a ação, se o caso;

3.2.4 Sugestões de melhorias para outras edições desta ação, se o caso;

3.2.5 Informações quanto ao cumprimento do conteúdo programático previsto.

3.3 O **Instrutor Interno** selecionado deverá possuir infraestrutura tecnológica própria para produzir e compartilhar as aulas síncronas e mediar a orientação à distância ao público-alvo atendido.

4. DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Ser servidor público federal em exercício no TSE, nos Tribunais Regionais Eleitorais ou, excepcionalmente, em qualquer órgão federal, desde que tenha reconhecido saber em determinada área do conhecimento.

4.2 Estar cadastrado no banco de instrutores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. (<http://intranet/nova/servidores/servidores.php>).

4.3 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, não estar cumprindo penalidade administrativa ou não tê-la cumprido no período de 2 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.

4.4 Possuir **formação acadêmica mínima** em curso de nível superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.5 Possuir **formação profissional complementar** em curso(s) com temática(s) afeta(s) ao objeto deste Edital.

4.6 Possuir **experiência profissional** compatível com a temática do objeto deste Edital.

4.7 A inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo implica na aceitação tácita das normas e condições deste Edital e seus Anexos.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O presente processo seletivo será regido pelo cronograma definido no **Anexo 1** deste Edital.

5.2 Não serão aceitos recursos e inscrições fora dos prazos previstos neste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá encaminhar para o *e-mail* da Seção de Capacitação do TRE-GO (secap-lista@tre-go.jus.br):

6.1.1 **Formulário de inscrição**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo 2** deste Edital, devidamente preenchido e assinado

6.1.2 **Currículo** assinado e devidamente instruído por documentos que comprovem a sua **formação acadêmica, formação profissional e experiência profissional** de acordo com os termos deste Edital.

6.1.3 **Formulário da Pontuação Pretendida** para cada um dos critérios definidos para este Processo Seletivo, conforme disponibilizado no **Anexo 4** deste Edital.

6.1.4 **Certidão Negativa**, emitida pelo órgão de origem que não está respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, assim como não está cumprindo penalidade administrativa e que não cumpriu no período de 2 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.

6.1.5 **Declaração de voluntariado**, quando o Instrutor(a) selecionado(a) opte por não receber o pagamento da gratificação ou horas de incentivo, conforme modelo disponibilizado no **Anexo 5** deste Edital.

6.2 Todas as informações descritas no currículo do(a) candidato(a) deverão ser comprovadas, mediante juntada de documentos, desde o ato da inscrição.

6.2.1 Será automaticamente eliminado(a) deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não comprovar as informações constantes no currículo no ato da inscrição.

6.3 O período de inscrições seguirá o disposto no cronograma deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O presente Processo de Seleção ocorrerá em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1 A **Primeira Etapa** tem caráter eliminatório, na qual serão analisados os documentos comprobatórios juntados pelos candidatos que comprovem a formação acadêmica, a formação profissional e a experiência profissional, em conformidade com os termos deste Edital.

7.1.2 A **Segunda Etapa** tem caráter classificatório, na qual será realizada a avaliação dos currículos dos candidatos julgados aptos na Primeira Etapa.

7.2 As informações constantes nos currículos dos candidatos devem ser devidamente comprovadas desde o ato da inscrição.

7.3 A avaliação dos currículos dos candidatos será realizada considerando os critérios de pontuação definidos no **Anexo 3** deste Edital.

7.3.1 Um mesmo documento não poderá ser aplicado duas vezes para fins de pontuação, seja no todo ou em suas partes.

7.4 O(a) candidato(a) deverá indicar a pontuação pretendida em cada um dos critérios definidos no **Anexo 3**, preenchendo, para tanto, o formulário contido no **Anexo 4** deste Edital.

7.4.1 A pontuação adotada para classificar os candidatos será aquela homologada pela Seção de Capacitação da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO, após a avaliação dos documentos comprobatórios juntados pelo(a) candidato(a), em atenção a cada um dos critérios de pontuação definidos para este Edital.

7.5 A convocação dos candidatos seguirá a ordem de classificação destes, de acordo com as respectivas pontuações homologadas.

7.6 Em caso de empate entre os candidatos, serão considerados, na ordem indicada adiante, os seguintes critérios para a classificação final:

7.6.1 Primeiro: maior tempo de experiência comprovada como **Instrutor Interno** na matéria objeto deste Edital.

7.6.2 Segundo: maior carga horária em curso(s) atrelados à **formação profissional complementar**, conforme área temática deste Edital, nos últimos 5 (cinco) anos.

7.7 O **Instrutor Interno** selecionado tem o dever e responsabilidade de manter a Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO atualizada quanto ao seu endereço, telefones de contato (convencional e celular) e *e-mail* (pessoal e institucional).

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admissíveis recursos contra o **Edital**, a **Homologação das Inscrições** e o **Resultado Preliminar** emitidos pela Seção de Capacitação da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO, conforme prazos e condições estabelecidas neste Edital.

8.1.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso mediante preenchimento e envio do formulário disponibilizado no **Anexo 5** deste Edital para o *e-mail* **secap-lista @tre-go.jus.br**.

8.1.2 O referido formulário não poderá ter sua estrutura alterada e os argumentos que fundamentam o recurso devem obedecer aos limites de espaço destinado para tal.

8.1.3 Será automaticamente indeferido recurso apresentado em formato diverso ao do formulário disponibilizado no **Anexo 5** deste Edital.

8.2. Todo e qualquer documento que seja utilizado para fundamentar o recurso deverá ter sua cópia devidamente autenticada em Cartório, digitalizada e anexada à mensagem eletrônica.

8.3. Não serão disponibilizadas, para fins de elaboração de recurso, cópias de quaisquer documentos juntados por outros candidatos inscritos no presente Processo de Seleção.

8.4. O envio do recurso deverá ocorrer até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, horário de Brasília-DF, da data limite definida para interposição de recurso, conforme cronograma deste Edital.

8.5 O recurso será dirigido à Seção de Capacitação da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO, de forma objetiva, apresentando os pontos contestados pelo(a) candidato(a), os fundamentos que embasem a discordância e, ainda, a documentação comprobatória de todas as alegações feitas.

8.5.1 A Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO poderá solicitar a qualquer tempo a apresentação física dos documentos digitalizados que instruíram os recursos.

8.6 Os recursos apresentados em desacordo com as regras dispostas neste Edital serão indeferidos liminarmente.

8.7 A Seção de Capacitação da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, nem por documentos corrompidos.

8.8 A Seção de capacitação da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO fará a análise dos recursos e divulgará os resultados finais nos prazos estabelecidos neste Edital.

8.9 Não caberá aos candidatos a interposição de qualquer tipo de recurso contra a publicação do Resultado Final.

8.10 Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9. DO RESULTADO

9.1 Os resultados preliminar e final, afetos a este Processo Seletivo, serão publicados na *Intranet* e no *site* do TRE-GO (www.tre-go.jus.br), de acordo com as datas definidas no cronograma deste Edital.

9.2 O resultado deste processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses.

10. DO REGIME DE TRABALHO

10.1 O **Instrutor Interno** selecionado para atuar na condição de Facilitador deverá elaborar o planejamento do curso em conformidade com as atribuições previstas item 3.1 deste Edital, apresentando-o à Seção de capacitação da Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO em até 5 (cinco) dias após a publicação do Resultado Final do presente Processo de Seleção.

10.2 As ações de formação e aperfeiçoamento presenciais não poderão ser oferecidas em jornada diária superior a 8 horas, devendo, prioritariamente, ser realizadas na Secretaria do TRE-GO e, preferencialmente, não coincidente como o horário normal de expediente do Instrutor Interno.

10.3 As atividades de curso desenvolvidas pelo instrutor deverão ser realizadas, preferencialmente, fora do horário normal de expediente do instrutor.

10.4 Se a atividade for realizada durante o horário regular de expediente do instrutor, este deverá obter a anuência prévia da chefia imediata e, caso não tenha disponibilidade em banco de hora, proceder a devida compensação, no prazo de até 1 (um) ano, sob pena de desconto das horas de trabalho correspondentes.

10.5 Caso necessário, o **Instrutor Interno** selecionado será convocado pela Seção de Capacitação para reuniões de alinhamento metodológico.

10.6 No desempenho de suas atividades o **Instrutor Interno** selecionado está sujeito a adotar novas orientações, com base na avaliação contínua a que serão submetidos. Essa avaliação e outras eventuais normas não expressas neste Edital serão informadas durante o período de sua atuação.

11. DA GRATIFICAÇÃO

11.1 A gratificação a ser paga ao **Instrutor Interno** selecionado atenderá o disposto no Art. 8º e na Tabela de Remuneração constante no Anexo II da Resolução TSE nº 23.545/2017, que regulamenta a gratificação por encargo de curso ou concurso no âmbito da Justiça Eleitoral, e ainda tomará como base a Portaria nº 3424/2019 do Ministério da Economia, que divulga o valor do maior vencimento básico da Administração Pública Federal, para fins de cálculo do limite máximo do valor da gratificação.

11.2 O **Instrutor Interno** selecionado que optar por não receber o pagamento da gratificação ou horas de incentivo será enquadrado na situação de voluntário e deverá assinar termo específico disponível no **Anexo 6**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo(a) candidato(a) implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 O **Instrutor Interno** selecionado cederá ao TRE-GO os direitos autorais referentes ao material didático-pedagógico elaborado em atenção ao presente Edital, expressamente, mediante assinatura de Termo de Cessão no **Anexo 8**.

12.3 O **Instrutor Interno** selecionado poderá desistir de sua função, mediante requerimento dirigido à Seção de capacitação da Secretaria de Gestão de Pessoas,

acompanhado das justificativas para desistência, ficando o mesmo, em caso de não acolhimento das justificativas, impedido de candidatar-se à vaga de **Instrutor Interno** pelo período de 1 (um) ano ou, no caso de ser prorrogada a validade da seleção, por igual período.

12.4 O **Instrutor Interno** selecionado que desistir da função ou apresentar postura inadequada poderá ser afastado das atividades pela Secretaria de Gestão de Pessoas e substituído por outro **Instrutor**, de acordo com a ordem de classificação dos aprovados no processo seletivo.

12.5 Constituem situações de descredenciamento imediato, além de outras eventualmente apuradas mediante procedimento administrativo próprio, as seguintes:

12.5.1 Prestar informações falsas para a Administração (de qualquer ordem).

12.5.2 Negar atendimento a qualquer participante do curso (público-alvo), quando indagado sobre assunto de sua competência.

12.5.3 Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada de trabalho prevista, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.

12.5.4 Recusar-se a ministrar aula de item constante no conteúdo programático do curso para o qual foi selecionado.

12.6 Da decisão de afastar o **Instrutor Interno**, caberá pedido de reconsideração e recurso administrativo, observando-se, no que couber, as regras previstas nos artigos 106 a 115 da Lei nº 8.112/1990.

12.7 Caso a decisão do recurso seja contrária à manutenção do afastamento, o **Instrutor Interno** afastado será reintegrado às suas funções, e o servidor convocado para substituí-lo ficará à disposição da Seção de Capacitação do TRE-GO, sem prejuízo do recebimento das horas referentes à Instrutoria Interna efetivamente exercida no período da substituição.

12.8 A Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO tem autonomia para realizar qualquer alteração neste Edital que julgue necessária, com o compromisso de torná-las públicas a todos os interessados por meio do endereço eletrônico www.tre-go.jus.br.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do TRE-GO.

Goiânia, 8 de junho de 2020.

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS

Secretário de Gestão de Pessoas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 02/2020/SECAP/CEDE/SGP

SELEÇÃO DE INSTRUTOR INTERNO PARA AS AÇÕES
EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2020

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATAS
1	Publicação do edital	10/06/2020
2	Data limite para interposição de recurso contra o edital	12/06/2020
3	Publicação do edital atualizado após recurso (caso haja alteração)	16/06/2020
4	Período de inscrição	17/06/2020 a 19/06/2020
5	Homologação preliminar das inscrições	23/06/2020
6	Data para Interposição de recurso contra inscrições homologadas	24/06/2020
7	Homologação final das inscrições	26/06/2020
8	Divulgação do resultado preliminar	30/06/2020
9	Data para interposição de recurso contra resultado preliminar	01/07/2020 a 03/07/2020
10	Divulgação do resultado final	08/07/2020

Observação:

1. O Edital e todos os demais atos pertinentes ao presente Processo Seletivo ficarão disponibilizados na *Intranet* e no *site* do TRE-GO (www.tre-go.jus.br)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 02/2020/SECAP/CEDE/SGP

**SELEÇÃO DE INSTRUTOR INTERNO PARA AS AÇÕES
EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2020**

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Nome:	
Documento de Identidade:	
CPF:	<i>e-mail:</i>
Endereço:	
Telefone fixo: ()	Celular: ()

2. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS:

Órgão de Origem:	
Departamento:	
Cargo:	Matrícula:
Endereço:	
Telefone fixo: ()	

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 02/2020/SECAP/CEDE/SGP

SELEÇÃO DE INSTRUTOR INTERNO PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2020

ANEXO 3 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Maior nível de escolaridade (será pontuado apenas o maior nível de titulação, tendo os documentos o devido reconhecimento pelo MEC)	Doutorado	30	30
	Mestrado	25	
	Especialização	15	
	Graduação	10	
Cursos de aperfeiçoamento profissional relacionados ao tema objeto deste Edital e que foram realizados nos últimos 5 (cinco) anos		5 pontos por certificado com carga horária superior a 12 horas	50
Experiência como instrutor ou tutor ou conteudista do tema afeto ao objeto deste Edital na modalidade à distância		0,6 pontos por hora	60
Experiência como instrutor ou tutor ou conteudista de outros temas na modalidade à distância		0,2 pontos por hora	20
Prática profissional relacionada com o tema afeto ao objeto deste Edital		1,5 pontos por mês	90
Avaliação geral do instrutor em treinamentos anteriores ministrados nos últimos dois anos. (limite de 5 avaliações)		1,0 ponto por cada avaliação geral do instrutor superior a 90% de aprovação	5
Autoria ou coautoria em trabalho publicado em evento científico relacionado ao tema afeto ao objeto deste Edital	Internacional	2,0 pontos por artigo	20
	Nacional	1,5 pontos por artigo	15
	Estadual	1,0 pontos por artigo	10
	Municipal	0,5 pontos por artigo	5
PONTUAÇÃO TOTAL:			305

Observação:

1. (MEC) – Ministério da Educação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 02/2020/SECAP/CEDE/SGP

SELEÇÃO DE INSTRUTOR INTERNO PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2020

ANEXO 4 – PONTUAÇÃO PRETENDIDA

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO HOMOLOGADA
Maior nível de escolaridade (será pontuado apenas o maior nível de titulação, tendo os documentos o devido reconhecimento pelo MEC)	Doutorado Mestrado Especialização Graduação		
Cursos de aperfeiçoamento profissional relacionados ao tema objeto deste Edital e que foram realizados nos últimos 5 (cinco) anos			
Experiência como instrutor ou tutor ou conteudista do tema afeto ao objeto deste Edital na modalidade à distância			
Experiência como instrutor ou tutor ou conteudista de outros temas na modalidade à distância			
Prática profissional relacionada com o tema afeto ao objeto deste Edital			
Avaliação geral do instrutor em treinamentos anteriores ministrados nos últimos dois anos. (limite de 5 avaliações)			
Autoria ou coautoria em trabalho publicado em evento científico relacionado ao tema afeto ao objeto deste Edital	Internacional		
	Nacional		
	Estadual		
	Municipal		
SOMATÓRIO:			

Observações:

1. (MEC) – Ministério da Educação
2. O(a) candidato(a) deverá indicar, na respectiva coluna, a pontuação pretendida em cada critério, em atenção aos respectivos parâmetros das pontuações definidos no Anexo 3 deste Edital
3. A pontuação homologada será aquela definida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-GO após avaliação dos documentos comprobatórios juntados pelo(a) candidato(a), em atenção a cada um dos critérios de pontuação definidos para este Edital

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 02/2020/SECAP/CEDE/SGP

SELEÇÃO DE INSTRUTOR INTERNO PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2020

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO

Declaro, para os devidos fins, que atuarei como facilitador, tutor ou conteudista voluntário no período de ____ a ____, no horário das ____ h às ____h, na ação de educação corporativa _____ e que opto pelo não recebimento da gratificação prevista no inciso III do artigo 3º ou das horas de incentivo previstas no art. 9º, da Portaria PRES n. 191/2017.

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 02/2020/SECAP/CEDE/SGP

**SELEÇÃO DE INSTRUTOR INTERNO PARA AS AÇÕES
EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2020**

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO AFASTAMENTO

Declaro que não estou usufruindo de licença ou afastamento previsto nos arts. 81, incisos I a VII, 94, 95, 96-A, 97, 102, 202, 207, 208, 210 e 211 da Lei 8.112, de 1990.

Declaro ainda que tenho ciência de que caso falte ao evento ou dele desista após a sua autorização, ficarei impedido de desempenhar atividades de instrutoria interna pelo prazo de um ano, salvo em caso de justificativa aceita pelo Secretário de Gestão de Pessoas.

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 02/2020/SECAP/CEDE/SGP

**SELEÇÃO DE INSTRUTOR INTERNO PARA AS AÇÕES
EDUCACIONAIS DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2020**

ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE CESSÃO

Declaro, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º da Resolução 23.545/2017, ser responsável pelo cumprimento à legislação de direitos autorais, realizando as citações de trabalhos de outros autores com as devidas referências bibliográficas.

Declaro ainda, ter cedido, gratuitamente, o material didático-pedagógico, referente à ação de educação corporativa “Oratória e Técnicas para falar em público” para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sendo a transferência integral irretratável e irrevogável dos direitos autorais relativos à citada obra.

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)